



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano V | Edição nº 912

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	5
Manifestações - Setor Jurídico	5
Vigilância Sanitária	6
Cancelamento de Licença	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano V | Edição nº 912

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PORTARIA N.º 3893/23 - DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 3893/23 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Designa e credencia a **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no Município de Paulicéia para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 015/01 de 16 de maio de 2.001 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia
Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

R E S O L V E

ARTIGO 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas seguintes funções e cargos:

1. Nome: Luiz Carlos Antiqueira

Função: Enfermeiro – Coordenador da VISA

RG: 18.015.869-7 SSP\SP

CPF: 090.965.518-93

Carga horária: 40 horas semanais

2. Nome: Júlia dos Santos Nogueira

Função: Agente de saneamento

RG: 21.934.266-0

CPF: 097.646.488-86

Carga horária: 40 horas semanais

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano V | Edição nº 912

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PORTARIA N.º 3893/23 - DE 16 DE MARÇO DE 2023.

3. Nome: Juliana Neves de Souza

Função: Agente de Saneamento

RG: 41.495.667-9

CPF: 382.384.648-54

Carga horária: 40 horas semanais

4. Nome: Robson Henrique Porto

Função: Técnico Químico

RG: 29.389.488-8

CPF: 291.849.798-36

Carga horária: 40 horas semanais

5. Nome: Rafael Message Silva

Função: Engenheiro Civil

RG: 46.754.429-3

CPF: 325.135.478-70

Carga horária: 20 horas semanais

ARTIGO 2 ° – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3 ° – A credencial de que se trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4 ° – O modelo, a emissão, a validade, a competência e a definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria n.º CSV - 5, de 22 de fevereiro de 1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano V | Edição nº 912

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PORTARIA N.º 3893/23 - DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ARTIGO 5º – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria n.º 1520/20 de 23 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Pauliceia, 16 de março de 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano V | Edição nº 912

Página 5 de 7

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Jurídico

FEITOS DISTRIBUÍDOS AO JURÍDICO

Processo n.º: 0408/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0408 – 08/03/2023. Interessado (a): Rosana Cristina da Silva.

PARECER JURÍDICO

Processo n.º: 0325/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica – Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11. Protocolo – Data: 325 – 23/02/2023. Interessado (a): Guadalupe Brandão de Souza Gomes. Parecer Jurídico n.º 1105/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo Progressão Funcional Pela não Via Acadêmica nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11. Verificamos que o procedimento não está de acordo com a legislação pertinente. Notamos que a Servidora preenche os requisitos para a concessão da Progressão Funcional Pela Via Acadêmica. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de Progressão Funcional Pela Via Acadêmica nos termos do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 15 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0331/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Lançamento – Revisão – IPTU – § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data: 0321 – 24/02/2023. Interessado (a): Porto de Areia Ilha Carolina. Parecer Jurídico n.º 1106/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo Revisão do lançamento de IPTU nos termos do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal, em razão de desapropriação efetivada pela CESP, conforme averbações n.º 06 e 07 da Matrícula n.º 1.623 do CRI da Comarca de Panorama. Verificamos que a averbação n.º 06, ocorreu em 27/09/2011 e a averbação n.º 07 ocorreu em 23/09/2015, contudo o Interessado somente comunicou o fisco Municipal em 24/02/2023. Nesse diapasão deve ser aplicado o prazo decadencial de 05 anos, para revisão dos lançamentos do IPTU, ou seja, somente poderão serem revistos os lançamentos a partir de 24/02/2018, ou seja, 05 anos anteriores a data em que o Interessado comunicou o fisco Municipal, sobre as averbações. Como o lançamento do IPTU é sempre efetuado em 1º de Janeiro de cada ano, é possível a revisão a partir do ano de 2019. Deve a Autoridade Administrativa, responsável pelo lançamento do IPTU, iniciar o devido Processo Administrativo Tributário, para revisão do

lançamento. Eventual concessão de crédito tributário ou restituição deve ser apurado no Processo Administrativo Tributário competente. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de abertura de Processo Administrativo Tributário, para revisão do lançamento de IPTU nos termos do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 15 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0332/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Imunidade Tributária – IPTU – inciso II do Artigo 203 do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data: 0332 – 24/02/2023. Interessado (a): Grupo de Apoio Voluntário no Combate ao Câncer de Paulicéia. Parecer Jurídico n.º 1107/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo Imunidade Tributária de IPTU nos termos do inciso II do Artigo 203 do Código Tributário Municipal. De acordo com a documentação juntada a Interessada faz jus a concessão da imunidade tributária. Trata-se de uma associação sem fins lucrativos e o Código Tributário Municipal prevê que tais entidades são imunes ao IPTU. Contudo deve comprovar que quem assina o requerimento tenha legitimidade para o fazê-lo, de forma que cabe a Interessado juntar aos autos a cópia da ata de registro da diretoria em exercício, para verificação da legitimidade de representação. Então opinamos, s.m.j., pelo INDEFERIMENTO, por ora, do pedido de Imunidade Tributária de IPTU nos termos do inciso II do Artigo 203 do Código Tributário Municipal, até a juntada da cópia da ata de registro da diretoria em exercício, para verificação da legitimidade de representação. Pugna, desde já por nova vista do processo. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 15 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0197/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Periculosidade – Pedido de substituição – Adicional de Insalubridade – Artigo 70 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0197 – 03/02/2023. Interessado (a): Luis Gabriel Cardoso Alves. Parecer Jurídico n.º 1108/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo Adicional de Periculosidade em substituição ao Adicional de Insalubridade nos termos do Artigo 70 da Lei Municipal n.º 87/91. É caso de indeferimento do pedido, isso porque os adicionais de Adicional de Periculosidade e Insalubridade, são concedidos de acordo com laudo efetuado pelo Município. Neste sentido, não havendo nenhuma mudança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano V | Edição nº 912

Página 6 de 7

no laudo que enseje a alteração do Adicional devido, é impossível a sua substituição por meio requerimento do Servidor. Então opinamos, s.m.j., pelo INDEFERIMENTO do pedido de Adicional de Periculosidade em substituição ao Adicional de Insalubridade nos termos do Artigo 70 da Lei Municipal n.º 87/91. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 15 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0198/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Periculosidade – Pedido de substituição – Adicional de Insalubridade – Artigo 70 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0198 – 03/02/2023. Interessado (a): Laércio Pedro Rodrigues. Parecer Jurídico n.º 1109/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo Adicional de Periculosidade em substituição ao Adicional de Insalubridade nos termos do Artigo 70 da Lei Municipal n.º 87/91. É caso de indeferimento do pedido, isso porque os adicionais de Adicional de Periculosidade e Insalubridade, são concedidos de acordo com laudo efetuado pelo Município. Neste sentido, não havendo nenhuma mudança no laudo que enseje a alteração do Adicional devido, é impossível a sua substituição por meio requerimento do Servidor. Então opinamos, s.m.j., pelo INDEFERIMENTO do pedido de Adicional de Periculosidade em substituição ao Adicional de Insalubridade nos termos do Artigo 70 da Lei Municipal n.º 87/91. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 15 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0339/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Licença por motivo de doença em pessoa da família – Artigo 96 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0339 – 27/02/2023. Interessado (a): Adriana Pereira Rodrigues. Parecer Jurídico n.º 1110/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo Licença por motivo de doença em pessoa da família nos termos do Artigo 96 da Lei Municipal n.º 87/91. É caso de indeferimento do pedido, uma vez que o grau de parentesco (IRMÃ), conforme atestado de folhas 03, não está previsto no Artigo 96 da Lei Municipal n.º 87/91. Então opinamos, s.m.j., pelo INDEFERIMENTO do pedido de Licença por motivo de doença em pessoa da família nos termos do Artigo 96 da Lei Municipal n.º 87/91, uma vez que o grau de parentesco (IRMÃ) não está previsto para a licença. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

Paulicéia-SP, 15 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0425/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Restituição – Pagamento Duplicado – IPTU – inciso I do Artigo 78 do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data: 0425 – 13/03/2023. Interessado (a): Adelqui Cezar Soncim. Parecer Jurídico n.º 1112/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo restituição de Pagamento Duplicado de IPTU nos termos do inciso I do Artigo 78 do Código Tributário Municipal. Comprovado que houve o pagamento de duplicidade é de rigor que se promova a devida restituição. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de restituição de Pagamento Duplicado de IPTU nos termos do inciso I do Artigo 78 do Código Tributário Municipal. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 15 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0408/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0408 – 08/03/2023. Interessado (a): Rosana Cristina da Silva. Parecer Jurídico n.º 1113/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo pagamento de Adicional de Assiduidade nos termos do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. Comprovado que a servidora não cumpriu com os requisitos para a concessão do adicional, é caso de indeferimento. Então opinamos, s.m.j., pelo INDEFERIMENTO do pedido de pagamento de Adicional de Assiduidade nos termos do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 15 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Vigilância Sanitária

Cancelamento de Licença

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

Despacho do Coordenador de 15/03/2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à CNAE: 5611-2/05 Protocolo: 026/2023 - PAUL Data de Protocolo: 13/03/2023 CEVS: 353640616-561-000140-1-0 Data de Validade: 01/03/2024 Razão Social: Eduardo Luis Netto CNPJ/CPF: 45.018.594/0001-04 Endereço: Avenida Paulista, nº 1.719 - Centro - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano V | Edição nº 912

Página 7 de 7

UF: SP Resp. Legal: Eduardo Luis Netto CPF:
088.280.458-84.

*O Coordenador de Vigilância Sanitária de Pauliceia
DEFERE a Solicitação de Cancelamento de Licença Sanitária
do Estabelecimento. Quarta-feira, 15 de março 2023.*

.....